



**LEI MUNICIPAL Nº 1.902, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*"Autoriza a concessão de auxílio financeiro a AÇÃO SOCIAL BELÉM BRASÍLIA - ASBB, para realização do Festejo da Padroeira de Colinas do Tocantins."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Ação Social Belém Brasília, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.795.459/0001-91, com sede na Praça João XXIII, nº 1083, centro, neste município, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas com a realização do Festejo da Padroeira do município de Colinas do Tocantins Nossa Senhora Aparecida - 2023.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será de acordo com o cronograma financeiro do evento, e a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 2º** O representante legal da Ação Social Belém Brasília, deverá prestar contas dos recursos recebidos, após 30 (trinta) dias do recebimento, junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo a referida prestação de contas conter, além do exigido pela Instrução Normativa TCE/TO nº. 04/2004, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados;

**Art. 3º** As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - TO, 20 de junho de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal